



Gabinete do Vereador Tião Cornélio

Parecer da Comissão de Saúde, Meio ambiente e Educação.

PROPOSIÇÃO	Projeto de Lei nº 69/2025, de autoria do Vereador Renato Pereira Sobrinho. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.049, de 30 de dezembro de 2016, para dispor sobre abandono de veículos no Município.
AUTOR	Vereador Renato Pereira Sobrinho
RELATOR	Vereador Sebastião Sfalsin do Nascimento
ASSUNTO	A proposição visa atualizar os critérios técnicos que caracterizam o estado de abandono, incluir mecanismos de denúncia popular com obrigatoriedade de resposta administrativa e agilizar o procedimento de remoção.





Gabinete do Vereador Tião Cornélio

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 69/2025, de autoria do ilustre Vereador Renato Pereira Sobrinho, que propõe alterações na Lei Municipal nº 4.049, de 30 de dezembro de 2016. A referida norma regulamenta o tratamento de veículos e equipamentos em estado de abandono nos logradouros públicos do Município de Aracruz.

A proposição visa atualizar os critérios técnicos que caracterizam o estado de abandono, incluir mecanismos de denúncia popular com obrigatoriedade de resposta administrativa e agilizar o procedimento de remoção, especialmente para veículos sem identificação (placas).

II – ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

Sob o prisma da constitucionalidade e legalidade, a matéria insere-se na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e organização do espaço urbano, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A proposta respeita o Princípio da Separação dos Poderes, limitando-se a aprimorar critérios de fiscalização em norma já existente.

No que tange ao mérito e interesse público, a medida apresenta-se como um avanço necessário para a segurança viária e saúde coletiva. O acréscimo de critérios objetivos (como corrosão, falta de componentes essenciais e presença de vegetação) confere maior segurança jurídica à autoridade de trânsito para agir com celeridade.

2.1 - Importância Cultural e Social

A ocupação desordenada de vias públicas por veículos abandonados degrada a paisagem urbana e compromete a qualidade de vida. Sob o aspecto social e cultural, a desobstrução das ruas devolve o espaço público ao cidadão, promovendo uma cidade mais limpa, segura e esteticamente harmoniosa. A medida incentiva uma cultura de zelo





Gabinete do Vereador Tião Cornélio

e responsabilidade compartilhada pelo patrimônio comum, fortalecendo a identidade de um município organizado.

Diante do exposto, considerando a plena legalidade da matéria e o evidente interesse público em promover a saúde pública, a segurança e a organização urbanística em nosso Município, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 69/2025.É o parecer.

Aracruz/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

TIÃO CORNÉLIO

Vereador Relator

DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA

Vereador

ETIENNE COUTINHO MUSSO

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 24/02/2026 14:39

Checksum: **295D681A032286235B0B670539802F16FD1ACAB7E9FC22269E1BD34ACD49BD8A**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 24/02/2026 15:41

Checksum: **4BE0D48FCC7861813BC8D77628A137DEF941A29CB96E2CD3CF44B474D972E228**

